

FIA

O QUE É O FIA

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais ou Federal são órgãos ou instâncias colegiadas de caráter deliberativo, de composição paritária (governo e sociedade), formuladores e normatizadores das políticas públicas, controladores das ações, articuladores das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e definem as prioridades para os Fundos da Infância e da Adolescência – FIA.

Os Fundos da Infância e da Adolescência – FIA

Foram criados pela Lei Federal 8.069/90, em seu artigo 260 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 86, de 26/10/94, da Receita Federal, constituindo-se em importante instrumento de estímulo à captação de recursos para o financiamento de programas e projetos em prol da criança e do adolescente.

Como sua empresa pode fazer uma doação

- De acordo com a legislação, todas as empresas tributadas pelo lucro real, podem deduzir contribuições para os Fundos da Infância e da Adolescência.
- Para as pessoas jurídicas a dedução esta limitada a 1% do IR devido ao mês, trimestre ou ano, calculado com base no lucro real.
- A soma dos valores de incentivos fiscais referentes à destinação do FIA, Lei Rouanet e Audiovisual, é limitada a 4% do Imposto de Renda Devido

Como as pessoas físicas podem fazer uma doação

- Para as pessoas físicas a dedução esta limitada a 6% do IR devido.
- Para fazer uso da lei, é preciso que a declaração seja feita no formulário completo e que a destinação seja no ano-base da declaração de Imposto de Renda, ou seja, até o dia 31 de dezembro de cada ano.
- Caso a pessoa física tenha restituição a receber, imposto a pagar ou se o imposto pago durante o ano for o valor exato devido, também poderá beneficiar-se dessa Lei.

- A dedução dos valores destinados ao FIA não prejudica outras deduções, como aquelas relativas a dependentes, saúde, educação e pensão alimentícia.

Como os Contadores poderão participar

- Destinando 6% do Imposto de Renda devido (pessoa física) para o FIA.
- Destinando 1% do Imposto de Renda devido (pessoa/jurídica/escritórios) para o FIA.
- Conhecendo o detalhamento da legislação e os procedimentos, divulgando e incentivando empresas e empresários clientes a contribuir também.
- Aderindo ao projeto "Contabilista Solidário", do Conselho Regional de Contabilidade de MG

Como calcular o valor que pode ser deduzido no Imposto de Renda

- Acesse a página "resumo" da última declaração de Ajuste do Imposto de Renda.
- Verifique qual é o valor do Imposto de Renda DEVIDO (atenção não é imposto a pagar).
- Calcule o valor equivalente a 6% do imposto devido (pessoas físicas) e 1% (pessoas jurídicas), esse é o valor máximo que a Receita Federal reembolsará a contribuição com o FIA.
- Faça o depósito no Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA

Para contabilizar as contribuições nas empresas

Os valores não são deduzidos como despesas operacionais. Eles serão registrados no ativo circulante para posterior transferência à conta de provisão para o IR, observando-se o limite de 1% do imposto devido.

Como fica o imposto a pagar ou a restituição com e sem a destinação para o FIA

DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		
	Sem destinação	Com destinação
Imposto de Renda	7.000,00	7.000,00
Devido	0,00	400,00
(.) Doação ao FIA	7.000,00	6.600,00
(=) IR Devido	6.500,00	6.500,00
(.) IR Fonte ou Carnê Leão	500,00	100,00
(=) IR a pagar		

DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A RECEBER		
	Sem destinação	Com destinação
Imposto de Renda	7.000,00	7.000,00
Devido	0,00	400,00
(.) Doação ao FIA	7.000,00	6.600,00
(=) IR Devido	8.000,00	8.000,00
(.) IR Fonte ou Carnê Leão	1.000,00	1.400,00
(=) IR a pagar		

O dinheiro vai para quem mais precisa

Os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA são destinados a programas e projetos que atendem crianças e adolescentes, voltados para a erradicação do trabalho infantil, à profissionalização de adolescentes, as vítimas de maus-tratos, exploração sexual, à divulgação dos direitos das crianças e do adolescente, dentre outros projetos que façam parte da elaboração e implementação das políticas públicas.

Obs. O FIA é gerido pelo CEDCA/MG, que define critérios para os Municípios ou Entidades se habilitarem aos seus recursos, assim como para a execução do plano de aplicação, devidamente descritos em deliberações específicas. O CEDCA contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria Executiva

Você é parte importantíssima neste processo

- Agora que você já conhece esta maneira de declarar seu Imposto de Renda e ainda poder ajudar as crianças e os adolescentes, indique sua doação ao Fundo da Infância e da Adolescência.

- É uma maneira simples, mas muito eficiente de participar e criar uma sociedade melhor.

Como efetivar a doação

Para depósitos dos Cofres Públicos referente à **doações de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas** para o **Fundo da Infância e do Adolescente – FIA**, deverá emitir a guia de arrecadação estadual – **DAE** – obtida através do site da Secretaria de Estado da Fazenda.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato através do telefone 3348-4539 – Meire (Diretora de Contabilidade e Finanças, 3348-4540 – Wallison (Setor Financeiro) e 3348-4536 – Carlos Alberto (Superintendente de Finanças).

Passos:

- 1º - na sua página da Internet digite o endereço: www.fazenda.mg.gov.br;
- 2º - entre em, **ACESSE RÁPIDO** e selecione **Serviços**, clique em **Documentos de Arrecadação**;
- 3º - na guia selecione **Receita de Órgãos Estaduais**;
- 4º - no campo **Tipo Identificação** selecione o identificador – **CNPJ** ou **CPF**;
Na **Identificação**: digite o número do CNPJ ou CPF.
No campo **Órgão** selecione: Fundo Infância e Adolescente.

Após selecionar o Órgão aguarde atualização da página.

No campo **Serviço** – selecione serviço desejado:
- Outras transferências de Instituições Privadas – para Pessoa Jurídica (CNPJ) **ou**
- Transferências de Pessoas – para Pessoa Física (CPF).

(Se tiver dúvida, esclareça junto à SF/DCF – telefones acima).

Clicar em continuar.

- 5º - Digite o **Nome, Endereço, Município e Telefone do Doador** (correspondente ao CNPJ ou CPF digitado);

No campo **Período de Referência (DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)**, identificar o mês em que a doação está sendo efetuada. Exemplo: mês de Setembro, identificar de 01/09/2006 a 30/09/2006.

No campo **Valor de Receita** registrar o valor do recurso a ser doado.

Os valores referente à **Multa** e **Juros** não devem ser preenchidos.

Atenção para o prazo de validade da guia, impresso no campo Dados da receita (Data de vencimento).

- 6º - No campo **Outras Informações (Informações Complementares)** informar: Dados referente à doação: **DOAÇÃO PARA O FIA.**

Clique em continuar.

7º - Ir até o final da página e clicar em **"emitir guia"**. O pagamento com guia / Documento de Arrecadação Estadual poderá ser efetuado nos caixas de agências ou terminais de auto-atendimento dos banco que fazem parte da rede arrecadadora do Estado

Após o pagamento, a guia original do doador deverá ser encaminhada ao setor – SF/Diretoria de Contabilidade e Finanças para a contabilização emissão da DBF no início do ano seguinte.